

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEGENDAGEM, EM TEMPO REAL, PRESENCIAL OU NÃO, PARA SESSÕES PLENÁRIAS, EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO TRE-MA OU POR ELE PROMOVIDOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022 (SEI Nº. 0010856-54.2022.6.27.8000).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO e, de outro lado, a empresa RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 15.333.845/0001-76, com sede na Rua B, Quadra M, Lote 42, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP. 72878-630, Fone: (61) 3627-8349, doravante denominada CONTRATADA, representada por Anderson Macedo da Rocha, RG nº. 2101536 SSP/DF e CPF nº. 951.670.301-10, celebram o presente termo aditivo de contrato, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Federal nº. 10.024/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 92/2022,** referente à prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 010856-54.2022.6.27.8000 (Decisão nº 11675 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05/12/2024 e término em 04/12/2025.
- 2.2. Fica resguardado o direito à repactuação/reajuste dos valores do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93; nos arts. 1º, § 1º, XVII, e 3º da Resolução TRE-MA nº 9.477/2019; no art. 26 da Resolução TSE nº 23.702/2022, bem como na cláusula sexta do contrato nº 92/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 163.920,12** em ano eleitoral e **R\$ 100.132,20** em ano não eleitoral, inclusas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD EM ANO NÃO ELEITORAL	QTD EM ANO ELEITORAL			VALOR	VALOR TOTAL EM	VALOR TOTAL EM
				DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS	UNIT. R\$	ANO NÃO ELEITORAL RS	ANO ELEITORAL R\$
3	Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16	370,86	100.132,20	163.920,12
TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL		hora	270				R\$ 100.132,20		
TOTAL EM ANO ELEITORAL		hora	442				R\$ 163.920,12		

- 3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2024, correrão à conta do Orçamento Geral da União, sendo enquadradas na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070398 NSA; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM APOIO.
- 3.3. Para cobertura das despesas referentes ao presente termo aditivo, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NE000983.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE LMEIDA**Presidente do TRE-MA

RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA

ANDERSON MACEDO DA ROCHA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha**, **Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 21:35, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Presidente**, em 04/12/2024, às 21:49, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador 2353872 e o código CRC D70B1412.

0010856-54.2022.6.27.8000 2353872v4